



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 25 de abril de 2022.

Protocolo nº 71133

Requerimento nº 029/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 025/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 e 01 (um) veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

Justifica-se a contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassis 3C6DFVDK9ME573797 do Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros que utilizam este transporte. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Justifica-se a contratação de empresa para seguro de um veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971, considerando o caminhão compactador recebido pela Administração Municipal, através do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio de emenda parlamentar e concedido pelo Governo do Estado. Considerando que o caminhão ficará à disposição do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para trabalhar na coleta de resíduos domiciliares urbanos, bem como a coleta dos resíduos no Distrito Alto São Mateus. Considerando que além da coleta dos resíduos urbanos, o caminhão também realizará o transporte dos rejeitos até Pato Branco, visto que a empresa responsável pela destinação final está localizada em Pato Branco. Considerando os riscos associados ao veículo, seja na coleta urbana ou no transporte até Pato Branco;

Considerando, que o município já possui contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para prestação de seguros para a frota municipal, foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ao ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, já que o valor líquido do prêmio para os dois veículos será de R\$ 6.572,29 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), sendo este condizente com o que vem sendo praticado no mercado, sendo que a mesma vem prestando um serviço satisfatório ao município.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

| Item        | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                         | Valor    |
|-------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 01          | 4      | Meses | Contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797. | 2.590,59 |
| 02          | 4      | Meses | Contratação de empresa para seguro de um veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971. | 3.981,70 |
| Valor Total |        |       |                                                                                                   | 6.572,29 |



## 4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O seguro do veículo terá vigência do dia da assinatura do contrato, até 24 de agosto de 2022.

## 5 – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será o Diretor do Departamento solicitante ou servidor indicado pelo mesmo, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de  
Educação e Cultura

  
**Marilete Chiarelto**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

|                             |                                                                                                                                                                                 |                        |            |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|
| <b>Número do Protocolo:</b> | <b>71133</b>                                                                                                                                                                    | <b>Data do Pedido:</b> | 25/04/2022 |
| <b>Nome:</b>                | Departamento de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hí                                                                                                                |                        |            |
| <b>CNPJ(CPF):</b>           |                                                                                                                                                                                 | <b>Tipo de Pessoa:</b> | J          |
| <b>Endereço:</b>            |                                                                                                                                                                                 |                        |            |
| <b>Número da Casa:</b>      |                                                                                                                                                                                 |                        |            |
| <b>Bairro:</b>              |                                                                                                                                                                                 |                        |            |
| <b>Cidade:</b>              | Marmeleiro                                                                                                                                                                      |                        |            |
| <b>CEP:</b>                 | 85615-000                                                                                                                                                                       |                        |            |
| <b>Estado:</b>              | Paraná                                                                                                                                                                          |                        |            |
| <b>Assunto:</b>             | Requer contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 e 01 (um) veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971. |                        |            |
| <b>Prazo de Entrega:</b>    |                                                                                                                                                                                 |                        |            |
| <b>Nome do Requerente:</b>  | Celso Pedro Scolari e Maril                                                                                                                                                     |                        |            |

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

|                             |                                                                                                                                                                                 |                        |            |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|
| <b>Número do Protocolo:</b> | <b>71133</b>                                                                                                                                                                    | <b>Data do Pedido:</b> | 25/04/2022 |
| <b>Nome:</b>                | Departamento de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Re                                                                                                                         |                        |            |
| <b>CNPJ(CPF):</b>           |                                                                                                                                                                                 | <b>Tipo de Pessoa:</b> | J          |
| <b>Endereço:</b>            |                                                                                                                                                                                 |                        |            |
| <b>Número da Casa:</b>      |                                                                                                                                                                                 |                        |            |
| <b>Bairro:</b>              |                                                                                                                                                                                 |                        |            |
| <b>Cidade:</b>              | Marmeleiro                                                                                                                                                                      |                        |            |
| <b>CEP:</b>                 | 85615-000                                                                                                                                                                       |                        |            |
| <b>Estado:</b>              | Paraná                                                                                                                                                                          |                        |            |
| <b>Assunto:</b>             | Requer contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 e 01 (um) veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971. |                        |            |
| <b>Prazo de Entrega:</b>    |                                                                                                                                                                                 |                        |            |
| <b>Nome do Requerente:</b>  | Celso Pedro Scolari e Maril                                                                                                                                                     |                        |            |



## Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.130300.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

## DADOS DA PROPOSTA

|                                       |                              |                                                  |                                               |             |
|---------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|
| Data da Cotação:<br><b>11/04/2022</b> | Válida por:<br><b>7 Dias</b> | Início Vigência:<br><b>24h do dia 11/04/2022</b> | Fim Vigência:<br><b>24h do dia 24/08/2022</b> | Renova apl: |
|---------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|

## DADOS DO SEGURADO

|                                            |                              |                                  |                      |
|--------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|----------------------|
| Proponente: <b>MUNICIPIO DE MARMELEIRO</b> |                              |                                  |                      |
| CNPJ/CPF: <b>76205665000101</b>            | Sexo: <b>Não Aplicável</b>   | Nascimento: <b>Não Aplicável</b> |                      |
| Endereço: <b>AVENIDA MACALI 255</b>        |                              |                                  | CEP: <b>85615000</b> |
| Bairro: <b>CENTRO</b>                      | Município: <b>MARMELEIRO</b> |                                  | UF: <b>PR</b>        |

## DADOS DO CORRETOR

|                                                     |                      |                          |
|-----------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Corretor: <b>CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA</b> | Sucursal: <b>001</b> | SUSEP: <b>1020151012</b> |
|-----------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|

## DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

| Tipo de cobrança: <b>Boleto</b> | Plano de pgto: <b>1+ 0</b> | Primeira parcela: <b>R\$ 2.590,59</b> | Demais parcelas: <b>R\$ 0,00</b> |
|---------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| Parcela                         | Valor                      | Data                                  |                                  |
| <b>1</b>                        | <b>R\$ 2.590,59</b>        | <b>18/04/2022</b>                     |                                  |

## COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO

|                                            |                                    |                                      |                         |                                      |
|--------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Prêmio Líquido R\$:<br><b>R\$ 2.590,59</b> | Valor de frac.:<br><b>R\$ 0,00</b> | Custo de Emissão:<br><b>R\$ 0,00</b> | IOF:<br><b>R\$ 0,00</b> | Prêmio Total:<br><b>R\$ 2.590,59</b> |
|--------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|

## OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto**.  
Em consonância com a Circular SUSEP nº612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e colibação do Financiamento do Terrosismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

|                                                        |                                                    |                         |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|
| Pessoa exposta politicamente?<br><b>Não informado.</b> | Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta: | Grau de relacionamento: |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.



Proposta de Seguro 01.31.130300.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

|                                                                                                |                                  |                                 |                               |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
| Nº Item:<br><b>78</b>                                                                          | Marca: <b>FIAT</b>               | Modelo: <b>DUCATO MAXICARGO</b> | Placa: <b>RHW4J13</b>         | fipe: <b>001500-8</b>                        |
|                                                                                                | Chassi: <b>3C6DFVDK9ME573797</b> | Ano/Mod:<br><b>2021/2021</b>    | Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b> |                                              |
| Categoria: <b>PICK-UPS PESADAS CARGA NACIONAIS</b>                                             |                                  | Combustível: <b>DIESEL</b>      | Passageiros:<br><b>3</b>      | Produto: <b>LICITACAO</b><br>Bônus: <b>0</b> |
| <b>COBERTURAS</b>                                                                              |                                  |                                 |                               |                                              |
| <b>Nome Cobertura:</b>                                                                         |                                  | <b>Franquia:</b>                | <b>LMI:</b>                   | <b>Prêmio</b>                                |
| CASCO (COMPREENSIVO)                                                                           |                                  | R\$ 11.847,00                   | VMR 100%                      | R\$ 2.301,83                                 |
| RCF - DANOS MATERIAIS                                                                          |                                  | R\$ 0,00                        | R\$ 100.000,00                | R\$ 83,03                                    |
| RCF - DANOS CORPORAIS                                                                          |                                  | R\$ 0,00                        | R\$ 100.000,00                | R\$ 48,52                                    |
| RCF - DANOS MORAIS                                                                             |                                  | R\$ 0,00                        | R\$ 10.000,00                 | R\$ 10,36                                    |
| APP - MORTE ACIDENTAL                                                                          |                                  | R\$ 0,00                        | R\$ 10.000,00*                | R\$ 1,35                                     |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL                                                  |                                  | R\$ 0,00                        | R\$ 20.000,00*                | R\$ 5,35                                     |
| PANE SECA                                                                                      |                                  | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                      | R\$ 40,71                                    |
| CHAVEIRO                                                                                       |                                  | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                      | R\$ 0,73                                     |
| GUINCHO                                                                                        |                                  | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                      | R\$ 39,33                                    |
| TROCA DE PNEU                                                                                  |                                  | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                      | R\$ 0,63                                     |
| CARGA DE BATERIA                                                                               |                                  | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                      | R\$ 1,43                                     |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)                                                                  |                                  | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                      | R\$ 57,32                                    |
| <b>TOTAL</b>                                                                                   |                                  |                                 |                               | <b>R\$ 2.590,59</b>                          |
| Quilometragem de guincho <b>200 Km.</b> ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>200 km</b> ; |                                  |                                 |                               |                                              |

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>Atenção!</b> As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p> |
| <b>PERFIL DE RISCO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

**gente**  
seguradora**Proposta de Seguro 1.31.130300.0.15****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18****1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

**2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO**

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br) ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.130300.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

**A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.**

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

**ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.**

---

Local e data

---

Assinatura do segurado, responsável ou  
corretor



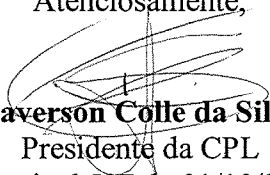
## Requerimento

Viemos através do presente, solicitar a cotação do seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, conforme documentação em anexo, ao presente.

| Item | Placas       | Marca/<br>Modelo         | Ano       | Chassi            | Bônus a<br>conceder<br>Classe | Is Casco         | Danos<br>H Materiais | Danos<br>Corporais | Franq    | Ac.<br>Pessoais p/<br>passageiro<br>- Morte | Ac. Pessoais<br>p/ passageiro<br>- Inv.<br>Perman. | Danos<br>Morais | Cobert<br>assist.<br>24<br>horas | V. Unit.<br>Prêmio<br>R\$ | V.<br>máximo<br>franquia |
|------|--------------|--------------------------|-----------|-------------------|-------------------------------|------------------|----------------------|--------------------|----------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 01   | RHW-<br>4J13 | FIAT/DUCATO<br>MAXICARGO | 2021/2021 | 3C6DFVDK9ME573797 | 0                             | Valor<br>Mercado | 100.000,00           | 100.000,00         | Reduzida | 10.000,00                                   | 20.000,00                                          | 10.000,00       | Assist.<br>24 horas              | *****                     | *****                    |

Marmeleiro, 06 de abril de 2022.

Atenciosamente,

  
**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.597 de 01/10/2021



UF: PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01294269515

PLACA

RHW4J13

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

223396066260



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

86513688214

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FIAT DUCATO MAXICARGO

ESPECIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

3C6DFVDK9ME573797

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA  
OFICIAL

CAPACIDADE

1,2

POTÊNCIA/CILINDRADA

130CV/2287

PESO BRUTO TOTAL

3,5

MOTOR

F1AE3481D7300378

CMT

4,25

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

FURGÃO

NOME

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ

76.205.665/0001-01

LOCAL

MARMELEIRO PR

DATA

06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO  
BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO  
DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO  
PELO SEGURADO (R\$)

\*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA  
DIGITAL DE  
TRÂNSITO



DENATRAN 40000 418990

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo pelo celular e outras funcionalidades.

Como a Carteira Digital de Trânsito - CDT funciona:

- Consultar suas informações e fazer multas com desconto;
- Acessar a versão digital da CNH - Carteira Nacional de Habilitação;
- Acessar a versão digital deste licenciamento (em 5 passos);
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas;
- Indicar o principal condutor;
- Receber notificações de recall.



Para baixar a Carteira Digital de Trânsito - CDT, use o link Google Play ou App Store.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FIPAL DISTRIBUIDORA DE  
VEICULOS LTDA - CVELENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 1406, Comp.  
CONCESSIONARIA FIAT

BAIRRO/DISTRITO: PACAEMBU

MUNICÍPIO: CASCAVEL PR

CEP: 85.816-302 FONE: (45) 3218-1010

SITE: www.fipal.com.br

Cód.Conc.: 91367-3

## DANFE

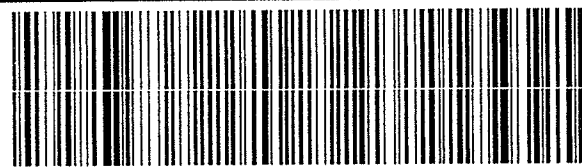
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

000.516.107

Série: 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e: CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

4122 0377 3968 1000 0133 5500 1000 5161 0718 1439 9966

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ  
Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VDA VEIC NOVO (ICMS ST)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141220065726345 21/03/2022 11:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4100794026

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

77.396.810/0001-33

DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - Cod. 0076009

CNPJ/CPF

76.205.665/0001-01

DATA DA EMISSÃO

21/03/2022

ENDEREÇO

AVENIDA MACALI 255 CX POS24, 255

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85.615-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

21/03/2022

MUNICÍPIO

MARMELEIRO

FONE/FAX

(46) 3525-8100

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

11:40:53

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

/ERECO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

UF

FONE / FIXO

FATURA

| Duplicata   | Vencimento | Valor R\$  | Forma de Pagamento |
|-------------|------------|------------|--------------------|
| 0516107.001 | 25/04/2022 | 221.244,00 | DEPÓSITO EM C/     |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO    | VALOR DESCONTO | VALOR DIFAL ORIGEM  | VALOR DO PIS    | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|-------------------------|-----------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------|---------------------|-----------------|--------------------------|
| ,00                     | ,00             | ,00                                  | ,00                           | ,00            | ,00                 | ,00             | 221.244,00               |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS           | VALOR DO IPI / IPI DEVOLOVIDO | VALOR PGP      | VALOR DIFAL DESTINO | VALOR DO COFINS | VALOR TOTAL DA NOTA      |
| ,00                     | ,00             | ,00                                  | ,00                           | ,00            | ,00                 | ,00             | 221.244,00               |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEICULO   | UF         | CNPJ / CPF   |
|--------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
|              | 9 - SEM FRETE   | 9           | -                  |            |              |
| ENDEREÇO     | MUNICÍPIO       | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |              |
|              |                 |             |                    |            |              |
| QUANTIDADE   | ESPÉCIE         | MARCA       | NÚMERAÇÃO          | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|              |                 |             |                    | ,000       | ,000         |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NCM/SH   | CST | CFOP | UNID. | QTD.   | V. UNITÁRIO  | V. TOTAL   | DESCONTO | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------|-------|--------|--------------|------------|----------|---------|---------|--------|------------|-----------|
| 0194034        | FIAT DUCATO<br>MAXICARGO; Chassi: 3C6DFVDK9ME573797 -<br>Motor: F1AE3481D7300378.<br>IAP0100087032310; MODELO:<br>MAXICARGO MAXICARGO 03<br>PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM<br>FAB 2021 MOD-2021 COR-BRANCO<br>BRIGHT REV-TECIDO PRETO COD.<br>RENAVAM: 244812 COR INTERNA: TECIDO<br>PRETO COMBUSTIVEL: DIESEL<br>CILINDRADA: 0 OPCIONAIS: PACK<br>COMFORT Trib aprox R\$. 92922.48<br>Fed, 26549.28 Est - Fonte: IBPT/PR<br>2C01C1 | 87032310 | 260 | 5405 | UNI   | 1,0000 | 221.244,0000 | 221.244,00 | ,00      | ,00     | ,00     | ,00    | ,00        | ,00       |

CÁLCULO DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
|                     | ,00                      | ,00                      | ,00            |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
VENDEDOR: LUIZ CARLOS MARCHESI - CPF: 00847831922 - N.S.: 1153799 - MODELO: FIAT DUCATO MAXICARGO -  
RENAVAM: 244812 - O PRAZO DE GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS FORAM INFORMADOS AO CLIENTE. PROCON - RUA  
PERNAMBUCO, 1900 FONE: (45) 3392-6300; - VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE, CONFORME PREGAO  
ELETRONICO N 149/2021, CONTRATO N 10/2022, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N 329/2022 SEM ALIENACAO FIDUCIARIA E SEM  
RESERVA DE DOMINIO. DADOS PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 3306-5 C/C 5240-X - Email cliente:  
contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br - Trib aprox R\$: 92922.48 Fed, 26549.28 Est - Fonte: IBPT/PR 2C01C1V1  
BC Efe: 221244.00; VI ICMS Efe: 39823.92

RESERVADO AO FISCO





## Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.131062.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

## DADOS DA PROPOSTA

|                                |                       |                                           |                                        |             |
|--------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------|-------------|
| Data da Cotação:<br>18/04/2022 | Válida por:<br>7 Dias | Início Vigência:<br>24h do dia 18/04/2022 | Fim Vigência:<br>24h do dia 24/08/2022 | Renova apl: |
|--------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------|-------------|

## DADOS DO SEGURADO

|                                     |                          |                     |                           |                              |               |
|-------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------|---------------|
| Proponente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO | CNPJ/CPF: 76205665000101 | Sexo: Não Aplicável | Nascimento: Não Aplicável | Endereço: AVENIDA MACALI 255 | CEP: 85615000 |
| Bairro: CENTRO                      | Município: MARMELEIRO    | UF: PR              |                           |                              |               |

## DADOS DO CORRETOR

|                                              |               |                   |
|----------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA | Sucursal: 001 | SUSEP: 1020151012 |
|----------------------------------------------|---------------|-------------------|

## DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

| Tipo de cobrança: Boletó | Plano de pgto: 1+ 0 | Primeira parcela: R\$ 3.981,70 | Demais parcelas: R\$ 0,00 |
|--------------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Parcela                  | Valor               | Data                           |                           |
| 1                        | R\$ 3.981,70        | 25/04/2022                     |                           |

## COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO

|                                     |                             |                               |                  |                               |
|-------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------|-------------------------------|
| Prêmio Líquido R\$:<br>R\$ 3.981,70 | Valor de frac.:<br>R\$ 0,00 | Custo de Emissão:<br>R\$ 0,00 | IOF:<br>R\$ 0,00 | Prêmio Total:<br>R\$ 3.981,70 |
|-------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------|-------------------------------|

## OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto**. Em consonância com a Circular SUSEP nº 612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrosismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

|                                                 |                                                    |                         |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|
| Pessoa exposta politicamente?<br>Não informado. | Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta: | Grau de relacionamento: |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.



## Proposta de Seguro 01.31.131062.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

|                                                                                                |                                  |                                          |                               |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Nº Item:<br><b>78</b>                                                                          | Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>         | Modelo: <b>VW/17.190 CRM<br/>4X2 ROB</b> | Placa: <b>RHU4G62</b>         | fipe: <b>515135-0</b>        |
|                                                                                                | Chassi: <b>9536E8239NR030971</b> | Ano/Mod:<br><b>2021/2022</b>             | Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b> |                              |
| Categoria: <b>CAMINHOS PESADOS NACIONAIS<br/>(ACIMA DE 7 TON - INCLUSIVE)</b>                  |                                  | Combustível:<br><b>DIESEL</b>            | Passageiros:<br><b>3</b>      | Produto:<br><b>LICITACAO</b> |
|                                                                                                |                                  |                                          | Bônus: <b>0</b>               |                              |
| <b>COBERTURAS</b>                                                                              |                                  |                                          |                               |                              |
| <b>Nome Cobertura:</b>                                                                         | <b>Franquia:</b>                 | <b>LMI:</b>                              | <b>Prêmio</b>                 |                              |
| CASCO (COMPREENSIVO)                                                                           | R\$ 23.305,81                    | VMR 100%                                 | R\$ 3.106,71                  |                              |
| RCF - DANOS MATERIAIS                                                                          | R\$ 0,00                         | R\$ 100.000,00                           | R\$ 101,73                    |                              |
| RCF - DANOS CORPORAIS                                                                          | R\$ 0,00                         | R\$ 100.000,00                           | R\$ 112,10                    |                              |
| RCF - DANOS MORAIS                                                                             | R\$ 0,00                         | R\$ 10.000,00                            | R\$ 8,96                      |                              |
| APP - MORTE ACIDENTAL                                                                          | R\$ 0,00                         | R\$ 10.000,00*                           | R\$ 1,15                      |                              |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL                                                  | R\$ 0,00                         | R\$ 20.000,00*                           | R\$ 4,60                      |                              |
| PANE SECA                                                                                      | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                                 | R\$ 239,19                    |                              |
| CHAVEIRO                                                                                       | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,71                      |                              |
| GUINCHO                                                                                        | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                                 | R\$ 152,54                    |                              |
| TROCA DE PNEU                                                                                  | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                                 | R\$ 6,72                      |                              |
| CARGA DE BATERIA                                                                               | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                                 | R\$ 1,82                      |                              |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)                                                                  | R\$ 0,00                         | R\$ 0,00                                 | R\$ 245,47                    |                              |
| <b>TOTAL</b>                                                                                   |                                  |                                          | <b>R\$ 3.981,70</b>           |                              |
| Quilometragem de guincho <b>200 Km.</b> ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>200 km</b> ; |                                  |                                          |                               |                              |

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>Atenção!</b> As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p> |
| <b>PERFIL DE RISCO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

**Proposta de Seguro 1.31.131062.0.15****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18****1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

**2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO**

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br) ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).

**Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.131062.0.15****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18**

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



**A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.**

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

**ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.**

---

Local e data

---

Assinatura do segurado, responsável ou  
corretor

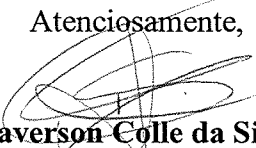
## Requerimento

Viemos através do presente, solicitar a cotação do seguro de 01 (um) caminhão VW/17.190 CRM 4X2 ROB, conforme documentação em anexo, ao presente.

| Item | Placas   | Marca/<br>Modelo         | Ano       | Chassi            | Bônus a<br>conceder<br>Classe | Is Casco         | Danos<br>H Materiais | Danos<br>Corporais | Franq    | Ac.<br>Pessoais p/<br>passageiro<br>- Morte | Ac. Pessoais<br>p/ passageiro<br>- Inv.<br>Perman. | Danos<br>Morais | Cobert<br>assist.<br>24<br>horas | V. Unit.<br>Prêmio<br>R\$ | V.<br>máximo<br>franquia |
|------|----------|--------------------------|-----------|-------------------|-------------------------------|------------------|----------------------|--------------------|----------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 01   | RHU-4G62 | VW/17.190 CRM<br>4X2 ROB | 2021/2022 | 9536E8239NR030971 | 0                             | Valor<br>Mercado | 100.000,00           | 100.000,00         | Reduzida | 10.000,00                                   | 20.000,00                                          | 10.000,00       | Assist.<br>24 horas              | *****                     | *****                    |

Marmeleiro, 14 de abril de 2022.

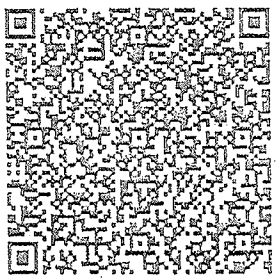
Atenciosamente,

  
**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.597 de 01/10/2021

DETRAN: PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

|                |            |
|----------------|------------|
| CÓDIGO RENAVAM |            |
| 01290845724    |            |
| PLACA          | EXERCÍCIO  |
| RHU4G62        | 2022       |
| ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
| 2021           | 2022       |
| NÚMERO DO CRV  |            |
| 223365688234   |            |



Valide este QRCode com app Vio

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA | CAT               |
| 80085358488                | ***               |
| MARCA / MODELO / VERSÃO    |                   |
| VW/17.190 CRM 4X2 ROB      |                   |
| ESPÉCIE / TIPO             |                   |
| CARGA CAMINHAO             |                   |
| PLACA ANTERIOR / UF        | CHASSI            |
| *****/**                   | 9536E8239NR030971 |
| COR PREDOMINANTE           | COMBUSTÍVEL       |
| BRANCA                     | DIESEL            |

|                        |                  |       |         |
|------------------------|------------------|-------|---------|
| CATEGORIA              | CAPACIDADE       |       |         |
| OFICIAL                | 11.33            |       |         |
| POTÊNCIA/CILINDRADA    | PESO BRUTO TOTAL |       |         |
| 186CV/4580             | 16.0             |       |         |
| MOTOR                  | CMT              | EIXOS | LOTAÇÃO |
| 0156097A026094         | 27.0             | 2     | 03P     |
| CARROCERIA             |                  |       |         |
| MEC OPERAC/C ESTENDIDA |                  |       |         |
| NOME                   |                  |       |         |
| INSTITUTO AGUA E TERRA |                  |       |         |
| CPF / CNPJ             |                  |       |         |
| 68.596.162/0001-78     |                  |       |         |
| LOCAL                  | DATA             |       |         |
| CURITIBA PR            | 24/02/2022       |       |         |

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

|                                                                |                        |                                                                        |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| DADOS DO SEGURO DPVAT                                          |                        |                                                                        |
| CAT. TARIF                                                     | DATA DE QUITAÇÃO       | PAGAMENTO                                                              |
| *                                                              | *                      | <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO |
| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)           | CUSTO DO BILHETE (R\$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)                                          |
| *                                                              | *                      | *                                                                      |
| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) | VALOR DO IOF (R\$)     | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)                             |
| *                                                              | *                      | *                                                                      |

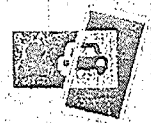
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

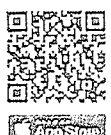
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



- Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:
- Consultar suas informações pessoais em qualquer momento
  - Acessar a versão digital da CNH (para quem possui após 05/2017)
  - Acessar a versão digital de Licença para Dirigir (LDV) e para Conduzir Veículo (Licença para Conduzir Veículo - LCV)
  - Visualizar o principal documento
  - Realizar testes de visualização



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

RECEBEMOS DE SERVOPA CAMINHOES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.208.425

SÉRIE 004



## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SERVOPA CAMINHOES LTDA

ROD BR 116 KM 9, 21130

CIC

81690500 - CURITIBA - PR

Telefone: (41) 3212-6000

## DANFE

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

Nº 000.208.425

Série 004

FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4122.0200.2987.4900.1210.5500.4000.2084.2510.0259.2573

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
5102- VENDA DE MERC. C/ ISENCAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220041223944 21/02/2022 08:57:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9062465112

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

00.298.749/0012-10

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL  
INSTITUTO AGUA E TERRA

CNPJ/CPF

68.596.162/0001-78

DATA DA EMISSÃO

21/02/2022

ENDEREÇO  
RUA ENGENHEIRO REBOUCAS 1206BAIRRO/DISTRITO  
REBOUCAS

CEP

80.215-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

21/02/2022

MUNICÍPIO

CURITIBA

FONE/FAX

4132133764

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

08:57:10

## FATURA

001 08/03/2022 338.298,40

## CÁLCULO DO IMPOSTO

|                         |      |                 |      |                                      |      |                              |      |                          |            |
|-------------------------|------|-----------------|------|--------------------------------------|------|------------------------------|------|--------------------------|------------|
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS   | 0,00 | BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO   | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 338.298,40 |
| VALOR DO FRETE          | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO                             | 0,00 | OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS | 0,00 | VALOR DO IPI             | 0,00       |
|                         |      |                 |      |                                      |      |                              |      | VALOR TOTAL DA NOTA      | 338.298,40 |

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

|              |                                |             |                  |            |                    |
|--------------|--------------------------------|-------------|------------------|------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA<br>9-Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF         | CNPJ/CPF           |
| ENDEREÇO     | MUNICÍPIO                      |             |                  |            | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE   | ESPÉCIE                        | MARCA       | NUMERAÇÃO        | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO       |

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| COD.PROD. | DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NCM      | CST | CFOP | UN | QUANT. | V. UNITÁRIO | VAL. DESC. | IADIC. | V. TOTAL   | BC.ICMS | V.ICMS | % ICM |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------|----|--------|-------------|------------|--------|------------|---------|--------|-------|
| TB04712   | VW 17.190 CRM 4X2 ROB<br>VEICULOS NOVOS<br>MODELO ..... VW 17.190 CRM 4X2 ROB<br>CHASSI..... 9536E8239NR030971<br>MOTOR..... 0156097A026094<br>COR..... BRANCO-GEADA<br>POTENCIA..... 186C<br>CV COMBUST..... DIESEL<br>RENAVAM>..... 33926204<br>NF Fabrica... 535084<br>CMT/PBT.....<br>16,00 27,00 ton<br>FAB/MOD..... 2021 / 2022<br>Os recursos sao: 95% Fema e 5% contrapartida da Prefeitura Conveniada<br>Opcionais: PWQ 9NH 9AB NL1 V0L H4E 2JP | 87042210 | 040 | 5102 | UN | 1      | 338.298,40  | 0,00       | 0,00   | 338.298,40 | 0,00    | 0,00   | 0,    |

## CÁLCULO DO ISSQN

|                     |                          |                          |                |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DE ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00           |

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
- Trib Aprox R\$ 26556,42 Federal e 40595,81 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 259257-Depto:01-Vendedor:1846-LUIZ CARLOS GERMANO-CPF:15244830953-Cond. Pagto: TED/DOC/DEPOSITO --Nota de empenho: 22000035 Veiculo vendido sem reserva de dominio Veiculo Equipado com Coletor Compactador Nota de empenho: 22000035 Pedido de origem : 22000035 NR pregao eletronico: 02/2021 (GMS206/2021). Isento Conforme disposto no decreto n 1261/2003- (Item 73-B do anexo I - Isencoes do RICMS/PR) - Confaz - Convenio ICMS 26/03. Código de Regime Tributário: 3: Regime Normal

RESERVADO AO FISCO

## MINUTA DE CONVÊNIO Nº XXX/2022

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O Instituto Água e Terra, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Rebouças – Curitiba/PR, CEP nº 80215-1000, inscrita no CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Everton Luiz da Costa Souza, portador do RG nº 1.689.337-4 – SSP/PR e do CPF nº 463.721.649-49, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 3820, de 10 de janeiro de 2020 e o Município de Marmeleiro, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com Sede na Av. Macali, nº255, Centro, CEP 85.615-000, Paraná, neste ato representado pelo Sr (a). Prefeito(a) Paulo Jair Pilati, portador(a) do RG n.º 4352883-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 524.704.239-53 e tendo em vista o constante no Protocolado nº 17.882.386-8,

Considerando que o veículo auxiliará no atendimento da população do município em sua totalidade, no que diz respeito a coleta dos resíduos sólidos urbanos de forma a atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

RESOLVEM celebrar este Convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Convênio é auxiliar o **MUNICÍPIO** no incremento de ações que contemplem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Também auxiliará no atendimento da população do município em sua totalidade, no que diz respeito a coleta dos resíduos sólidos urbanos de forma a atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 17.882.386-8.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 ceder ao CONVENENTE um Caminhão Compactador, com vistas ao cumprimento do objeto do presente convênio

4.1.2 fiscalizar o correto cumprimento da Cláusula Primeira, por meio da adequada utilização do Caminhão Compactador, indicando fiscal e/ou gestor do convênio;

4.1.3 determinar a instauração da tomada de contas especial, procedendo o registro de inadimplência do MUNICÍPIO, caso ocorram irregularidades e/ou improbidades na execução deste Convênio;

4.1.4 solicitar ao MUNICÍPIO a devolução do Caminhão Compactador disponibilizado quando não houver cumprimento das obrigações descritas no inciso II desta Cláusula;

4.1.5 emitir Termo de Fornecimento, o qual será assinado pelo representante legal do CONVENENTE ou por pessoa expressamente indicada pelo mesmo para o fim de recebimento do Caminhão Compactador.

### 4.2 – Compete ao CONVENENTE:

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2 utilizar o bem cedido de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3 Incrementar o desenvolvimento de ações que contemplem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

4.2.4 responsabilizar-se pelo uso correto do Caminhão Compactador e pelos seus custos de operação;

4.2.7 ressarcir o Instituto Água e Terra, em caso de perda ou dano, a qualquer título pelos prejuízos causados;

4.2.8 responsabilizar-se perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o Caminhão Compactador, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim;

4.2.9 responsabilizar-se pelas pessoas cuja atribuição é a operacionalização do Caminhão Compactador, no que incluem todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam neste Convênio;

4.2.10 designar um agente público para acompanhar o uso do Caminhão Compactador;

4.2.11 utilizar o Caminhão Compactador somente para as finalidades descritas no objeto deste Convênio;

#### CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Convênio não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que, as despesas necessárias à sua plena execução correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada conveniente e em estrita vinculação às suas obrigações, conforme descrito na Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários para a plena execução deste Convênio, deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do Instituto Água e Terra e correrão à conta da Dotação Orçamentária 6961.6206.44905252 - Fonte de Recursos 100, no montante de R\$338.298,40 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

7.1 A execução dos serviços apresentados para a celebração deste Convênio será realizada por meio de orçamento próprio do MUNICÍPIO, à conta da Dotação Orçamentária 12.001.18.541.0033.2.058.00 - Fonte 000 - Recursos Ordinário (Livres), no montante de R\$ R\$16.914,92 (Dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

## CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E UTILIZAÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR

8.1 Para o incremento das ações previstas na Cláusula Primeira, o CONCEDENTE fará a cessão de um Caminhão Compactador, que será disponibilizado mediante Termo de Cessão, documento anexo a este instrumento.

8.1.1 - Ocorrendo improbidades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o representante legal do CONVENENTE, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

I – quando não houver comprovação da correta utilização do Caminhão Compactador para as atividades descritas na Cláusula Primeira;

II – quando verificado desvio de finalidade correta utilização do Caminhão Compactador, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de recursos e demais atos praticados na execução deste Convênio;

III – quando o CONVENENTE descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

8.1.2 - Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as improbidades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, o Convênio será rescindido e o bem cedido retornará ao patrimônio do CONCEDENTE, podendo, inclusive, determinar a instauração da tomada de conta especial do responsável, conforme determina o Art. 145, da Lei 15.608/2007, procedendo ao registro de inadimplência do MUNICÍPIO.

8.1.3 Ao final do Convênio, não havendo nenhuma irregularidade no transcorrer do mesmo, o CONCEDENTE, poderá, resguardada a oportunidade e conveniência, transferir o bem para o CONVENENTE.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.



9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10. O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONVÊNIO**

11. Fica designado(a), pelo CONCEDENTE, como gestor(a) deste convênio, o Fernando Bunn, portador do RG nº. 7.131.325-5, e fiscal o servidor Faustino Lauro Corso, RG 890652-1, designados(a) por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio.

11.1 O acompanhamento consistirá na realização de relatórios, com periodicidade de 12 (doze) meses, inspeções e visitas a cada 12 (doze) meses, parecer técnico sobre as prestações de contas parciais e final ao CONCEDENTE, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio e como Gestor/Fiscal Municipal de Marmeleiro, o Sra. Marilete Chiarelotto, portadora do RG nº 9.118.744-2.

11.2 O(a) gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 É prerrogativa do CONCEDENTE, exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, obrigando-se o CONVENIENTE a cumprir todas as obrigações oriundas do aludido instrumento e a permitir o livre acesso ao gestor do convênio designado, quando em missão de acompanhamento e fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

13. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.1 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

13.2 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento do saneamento básico do Município ou finalidade semelhante.

13.3 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade ou desnecessidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14 Este convênio poderá ser:

14.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

14.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.3 A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução do bem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.1 O CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo

menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa

E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, xxx de xxx de 2022.

Everton Luiz da Costa Souza  
Diretor-Presidente  
Instituto Água e Terra

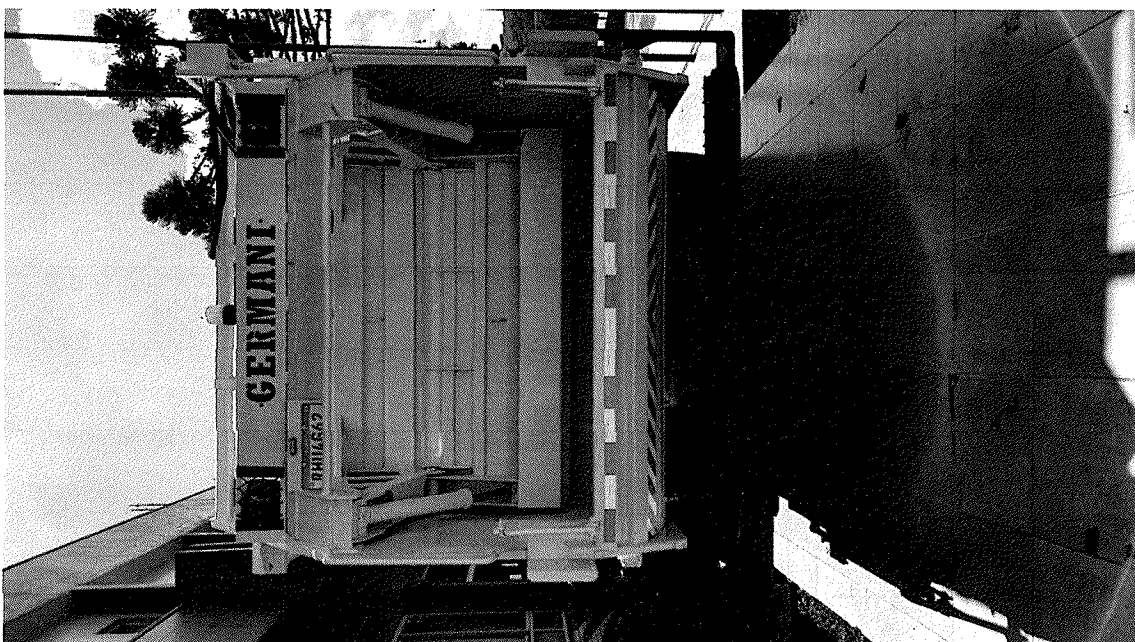
Paulo Jair Pilati  
Prefeito Municipal de  
Marmeleiro

#### TESTEMUNHAS

Nome: **José Luiz Scroccaro** RG: 580.844-8 \_\_\_\_\_  
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>90.180.605/0001-02<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>04/12/1984 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                         |
|-----------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>GENTE SEGURADORA SA |
|-----------------------------------------|

|                                                                  |                 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>GENTE SEGURADORA | PORTE<br>DEMAIS |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>205-4 - Sociedade Anônima Fechada |
|------------------------------------------------------------------------------|

|                                           |               |                     |
|-------------------------------------------|---------------|---------------------|
| LOGRADOURO<br>R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO | NÚMERO<br>450 | COMPLEMENTO<br>EDIF |
|-------------------------------------------|---------------|---------------------|

|                   |                                     |                           |          |
|-------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------|
| CEP<br>90.020-060 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO HISTORICO | MUNICÍPIO<br>PORTO ALEGRE | UF<br>RS |
|-------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------|

|                                                             |                                            |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>contabilidade@genteseguradora.com.br | TELEFONE<br>(51) 3027-8864/ (51) 3027-8870 |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2022 às 10:01:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

## GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGE 06102020

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 06 de outubro de 2020, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** Ampliação de mandato dos membros da Diretoria, alteração de cargo e eleição de novo membro, na forma do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29/09/2020, bem como designação dos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1)** Para compor a Diretoria, em decorrência da alteração do Estatuto Social aprovado na assembleia de 29/09/2020: **1.1)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 do Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.2)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 e alteração de cargo de Diretor para Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A; **1.3)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 da Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.4)** A eleição, com mandato até 31 de março de 2022, conforme aprovação prévia concedida no processo 15414.610646/2020-67 do Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilíbio 120 - casa 22. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. **2)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Diretor responsável administrativo-financeiro; c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP nº 383/2020. III - Sr. Eduardo Wais: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP nº 382/2020. **3)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais); **4)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Tânia Wais, Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), Marcelo Wais e Eduardo Wais - **Acionistas e Diretores**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7461572 em 09/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207434018 - 23/11/2020. Autenticação: 409DD98C44E345F02297CBD7FBC2D05F8AD62BDC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº

do protocolo 20/743.401-8 e o código de segurança Tuid.

---

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul  
Em 14 de Dezembro de 2020

Protocolo: **2020000496540**

Publicado a partir da página: 6





Nome do arquivo: Materia496540

Autenticidade: Documento Integro



| DOCUMENTO ASSINADO POR                                                                    | DATA                          | CPF/CNPJ                      | VERIFICADOR       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM<br>Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL | 14/12/2020 17:02:53 GMT-03:00 | 87124582000104<br>84948337749 | Assinatura válida |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/02/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Matsumoto, Secretária. **Conselheiros** : (1) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (2) Josiane Carvalho de Almeida; e (3) Érika Natsumi Matsumoto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Érika Natsumi Matsumoto - Secretária - Assinado via certificado digital*. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico o registro sob o nº 7449104 em 02/12/2020 e Protocolo 207090181 - 24/11/2020. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

## GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2020000496162

GENTE SEGURADORA S.A.  
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 29 de setembro de 2020., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 13.361.891,79 para R\$ 27.097.359,60, ou seja, um aumento de R\$ 13.735.467,81 mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: 1) **Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 13.361.891,79 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ou seja, um aumento no valor de R\$ 13.735.467,81 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações, integralizado proporcionalmente nas participações de cada acionista na sociedade; 1.1) **Preço das ações:** Não serão emitidas novas ações, tendo o preço de cada ação ordinária se mantido no valor de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/08/2020; 2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS** : Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.** Art. 1º - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. Art. 3º - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL.** Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo Segundo** - No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **CAPÍTULO III – DIRETORIA.** Art. 6º - A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Art. 7º - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; **Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer



Nome do arquivo: Pagina\_8\_DIC\_2020-12-11

Autenticidade: Documento Integro



| DOCUMENTO ASSINADO POR                                                                    | DATA                          | CPF/CNPJ                      | VERIFICADOR       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM<br>Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL | 11/12/2020 16:30:25 GMT-03:00 | 87124582000104<br>84948337749 | Assinatura válida |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo Quinto** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade. **Parágrafo Sexto** - No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Sétimo** - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Parágrafo Oitavo** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente. **Art. 8º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor; e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 9º** - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados. **Art. 10º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo terceiro** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 11º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Parágrafo Terceiro** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo Quarto** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Quinto** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Parágrafo Sexto** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo Sétimo** - A cada ação corresponde um voto. **Parágrafo Oitavo** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Parágrafo Nono** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Parágrafo Décimo** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS. Art. 12º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral. **Parágrafo Único** O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13º** - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação:



Nome do arquivo: Pagina\_9\_DIC\_2020-12-11

Autenticidade: Documento Íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR                                                                    | DATA                          | CPF/CNPJ                      | VERIFICADOR       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM<br>Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL | 11/12/2020 16:30:33 GMT-03:00 | 87124582000104<br>84948337749 | Assinatura válida |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/02/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4BCCCF9A826BCBDD623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.390-9 e o código de segurança 2U4S.

## HT MICRON SEMICONDUTORES S.A.

Protocolo: 2020000496531

**HT Micron Semicondutores S.A.** CNPJ 11.386.376/0001-00 NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:** Levando em consideração o cancelamento da reunião originalmente agendada para 11 de dezembro de 2020, e, nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, que será realizada às 09h do dia 19 de dezembro de 2020, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Em Regime Ordinário: a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, as quais foram encaminhados por e-mail aos acionistas no dia 14 de abril de 2020, bem como foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal VS, no dia 17 de agosto de 2020; b. Eleição dos membros do Conselho de Administração; c. Instalação do Conselho Fiscal; e, d. Remuneração global dos administradores. 2. Em Regime Extraordinário: a. Aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante a emissão de 110.000.000 de ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem integralizadas em moeda corrente nacional; e, b. Outorga de opção de subscrição de ações da Companhia em favor da acionista Inova Empresa Fundo de Investimento Em Participações ("INOVA"), no montante de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil de reais), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, para subscrição e integralização até o dia 30 de junho de 2021, observado que será assegurado o mesmo direito aos demais acionistas que assim solicitarem por ocasião da assembleia, mas proporcionalmente à respectiva participação no capital social. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicron.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que assim solicitarem ao apresentar os documentos referidos no item (iii), acima, através dos seguintes endereços de correio eletrônico: alesandra.venturella@htmicron.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br, o que permitirá que os acionistas se manifestem regularmente, discutam sobre os itens da ordem do dia, bem como profiram suas respectivas manifestações de voto verbalmente, ou por mensagens escritas, durante a realização da AGOE. Os acionistas também poderão exercer o seu direito de voto mediante envio de boletim de voto a distância, que será disponibilizado aos acionistas por e-mail, juntamente com as instruções para a participação na AGOE. São Leopoldo-RS, 11 de dezembro de 2020. **Hana Micron INC.** - P.p. Ki Tae Ryu

Protocolo: 2020000496535

**HT Micron Semicondutores S.A.** CNPJ Nº 11.386.376/0001-00 - NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Suspensa.** Nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à continuação da Assembleia Geral Ordinária suspensa no dia 29 de março de 2019 que, após aprovação unânime do primeiro item da Ordem do Dia (aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício fiscal de 2018), foi suspensa para deliberação sobre a segunda Ordem do Dia (remuneração máxima global dos Diretores para o exercício fiscal de 2019). Assim, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), a Assembleia Geral Ordinária terá sua continuação às 08 horas do dia 19 de dezembro de 2020. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGO sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicron.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGO será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGO, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que



Nome do arquivo: Pagina\_10\_DIC\_2020-12-11

Autenticidade: Documento Íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR                                                                    | DATA                          | CPF/CNPJ                      | VERIFICADOR       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM<br>Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL | 11/12/2020 16:30:47 GMT-03:00 | 87124582000104<br>84948337749 | Assinatura válida |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENTE SEGURADORA SA**  
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:57 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **9EB4.A398.36D4.2153**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019192745

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**  
Endereço: **RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF  
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

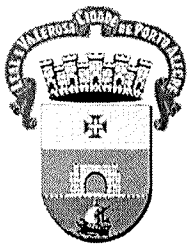
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029181329

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

428

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A  
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA  
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **25/05/2022**

**Inscrição do Imóvel: 5897033**

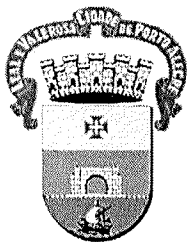
Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 14 de abril de 2022.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 25/04/2022 às 10:08:52, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **66DA5D8C7463**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

43g

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **25/05/2022**

**Nome: GENTE SEGURADORA S.A.**

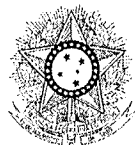
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 14 de abril de 2022.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 25/04/2022 às 10:08:20, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **702B1EF40D98**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 12708791/2022

Expedição: 25/04/2022, às 10:05:56

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.180.605/0001-02

**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA

**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO  
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2022 a 16/05/2022

**Certificação Número:** 2022041700361072687358

Informação obtida em 25/04/2022 10:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

Marmeleiro, 25 de abril de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

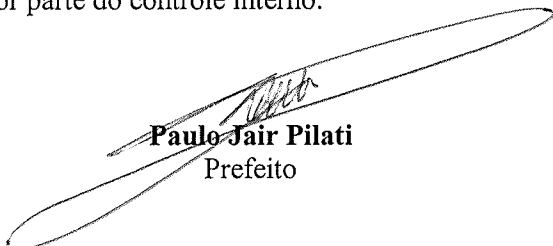
- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante aos requerimentos números 029 e 025/2022, expedido, respectivamente, pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura e pela Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

Marmeleiro, 25 de abril de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 25 de abril de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

|                         |                                                                                                                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do processo/Ano: | 078/2022                                                                                                                                                                 |
| Data do Processo:       | 25/04/2022                                                                                                                                                               |
| Modalidade:             | Inexigibilidade nº 017/2022                                                                                                                                              |
| Objeto do processo:     | Contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 e 01 (um) veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971. |
| Valor Máximo:           | R\$ 6.572,29                                                                                                                                                             |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo<br>Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 178   | 06.02             | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.69.00.00  | 0     | 3.459,69              |
| 179   | 06.02             | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.69.00.00  | 103   | 38.083,92             |
| 180   | 06.02             | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.69.00.00  | 104   | 150.333,45            |
| 476   | 12.01             | 18.541 0033 2.058      | 3.3.90.39.69.00.00  | 0     | 33.634,51             |

Obs.: Saldo orçamentário em: 25/04/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
104 – Educação 25% s/ impostos

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

Marmeleiro, 25 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 25 de abril de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da Contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 e 01 (um) veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

  
**Vandrê João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

## CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº \*\*/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 017/2022 - PMM)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, Telefone (51) 3023-8888 / (45) 99912-7307 / (45) 3054-0134, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Sérgio Suslik Wais, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1005619679 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.422.780-49, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**; estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Inexigibilidade nº 017/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 e 01 (um) veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971**, conforme descrito no item 2.1 da Cláusula Segunda e relacionados no Anexo I, do Edital de **Inexigibilidade nº 017/2022**.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Inexigibilidade nº 017/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 6.572,29 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, a Título de Prêmio para os seguintes veículos:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                         | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01          | Contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797. | 2.590,59    |
| 02          | Contratação de empresa para seguro de um veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971. | 3.981,70    |
| VALOR TOTAL |                                                                                                   | 6.572,29    |

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em 01 (uma) parcela de igual valor, sendo a primeira até o 15º dia do mês subsequente ao início da vigência da apólice, sendo necessário que a Contratada emita a apólice e devidas notas fiscais ou de faturas que comprovem a efetivação do seguro.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

3.2 A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada nos seguintes endereços eletrônicos: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) e [financeiro@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:financeiro@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação, do Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº \*\*/2022

(Inexigibilidade nº 017/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

3.6 Em caso de sinistro o pagamento será efetuado para seguradora.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 178   | 06.02         | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.69.00.00  | 0     |
| 179   | 06.02         | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.69.00.00  | 103   |
| 180   | 06.02         | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.69.00.00  | 104   |
| 476   | 12.01         | 18.541 0033 2.058      | 3.3.90.39.69.00.00  | 0     |

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O seguro do veículo terá vigência do dia \*\* de \*\*\* de \*\*\* até 24 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 Havendo prorrogação, os preços poderão sofrer reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** A Diretora do Departamento solicitante ou funcionário indicado pela mesma, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 069/2019 e Inexigibilidade nº \*\*\*/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54<sup>g</sup>

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\* de \*\* de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante

**GENTE SEGURADORA S.A.**

Sérgio Suslik Wais  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

Marmeleiro, 27 de abril de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 103/2022

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 078/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 017/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 e 01 (um) veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe observar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre basicamente da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

Justifica-se a contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 do Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros que utilizam este transporte. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Justifica-se a contratação de empresa para seguro de um veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971, considerando o caminhão compactador recebido pela Administração Municipal, através do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio de emenda parlamentar e concedido pelo Governo do Estado. Considerando que o caminhão ficará à disposição do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para trabalhar na coleta de resíduos domiciliares urbanos, bem como a coleta dos resíduos no Distrito Alto São Mateus. Considerando que além da coleta dos resíduos urbanos, o caminhão também realizará o transporte dos rejeitos até Pato Branco, visto que a empresa responsável pela destinação final está localizada em Pato Branco. Considerando os riscos associados ao veículo, seja na coleta urbana ou no transporte até Pato Branco;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56<sup>g</sup>

Considerando, que o município já possui contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para prestação de seguros para a frota municipal, foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ao ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, já que o valor líquido do prêmio para os dois veículos será de R\$ 6.572,29 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), sendo este condizente com o que vem sendo praticado no mercado, sendo que a mesma vem prestando um serviço satisfatório ao município.

Por fim, recomenda-se a formalização de instrumento contratual, em observância ao contido no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer,

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno





*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 27 de abril de 2022.

**Processo Administrativo n.º 078/2022**  
**Inexigibilidade n.º 017/2022**

**Parecer n.º 167/2022**

Trata-se de análise de legalidade de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos FIAT/DUCATO MAXICARGO e VW/17.190 CRM 4X2 ROB, emanados dos Departamentos de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em tela, trata da contratação da empresa Gente Seguradora S.A, que foi contratada pelo município após a realização do Pregão Presencial n.º 069/2019. Considerando que a empresa já presta seguros para a frota da administração, se torna inviável a contratação de outra empresa, mesmo porque os valores propostos já sofreram deságio quando da realização do pregão, o que demonstra vantajosidade na contratação, sendo inviável a deflagração de um processo administrativo visando a contratação de outra empresa para prestar os serviços de seguro para apenas dois itens, concluindo-se pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimentos de nº 029 e 025/2022.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos do estabelecimento interessado, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 e 01 (um) veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971.

### 2 – EMPRESA:

GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450

Porto Alegre

CEP: 90.020-060

Bairro: Centro Histórico

Rio Grande do Sul

**3 – VALOR TOTAL:** R\$ 6.572,29 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

**4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a contratação de empresa para seguro de um veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 do Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros que utilizam este transporte. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Justifica-se a contratação de empresa para seguro de um veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971, considerando o caminhão compactador recebido pela Administração Municipal, através do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio de emenda parlamentar e concedido pelo Governo do Estado. Considerando que o caminhão ficará à disposição do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para trabalhar na coleta de resíduos domiciliares urbanos, bem como a coleta dos resíduos no Distrito Alto São Mateus. Considerando que além da coleta dos resíduos urbanos, o caminhão também realizará o transporte dos rejeitos até Pato Branco, visto que a empresa responsável pela destinação final está localizada em Pato Branco. Considerando os riscos associados ao veículo, seja na coleta urbana ou no transporte até Pato Branco;

Considerando, que o município já possui contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para prestação de seguros para a frota municipal, foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido ao ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, já que o valor líquido do prêmio para os dois veículos será de R\$ 6.572,29 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), sendo este condizente com o que vem sendo praticado no mercado, sendo que a mesma vem prestando um serviço satisfatório ao município.

**5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os valores são os praticados pela empresa.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

60g

ESTADO DO PARANÁ

**6 – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 178   | 06.02         | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.69.00.00  | 0     |
| 179   | 06.02         | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.69.00.00  | 103   |
| 180   | 06.02         | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.69.00.00  | 104   |
| 476   | 12.01         | 18.541 0033 2.058      | 3.3.90.39.69.00.00  | 0     |

**8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL,** diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 078/2022, atendendo ao Departamento de Educação e Cultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tendo em vista a contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 e 01 (um) veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

*Ricardo Fiori*

**Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

Marmeleiro, 28 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 103/2022 e Parecer Jurídico nº 167/2022, cujo assunto é a contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 e 01 (um) veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 6.572,29 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 078/2022, e a inexigibilidade tombada sob o nº 017/2022.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 178   | 06.02         | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.69.00.00  | 0     |
| 179   | 06.02         | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.69.00.00  | 103   |
| 180   | 06.02         | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.69.00.00  | 104   |
| 476   | 12.01         | 18.541 0033 2.058      | 3.3.90.39.69.00.00  | 0     |

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 103/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 167/2022
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Atenciosamente,

*Ricardo Fiori*

**Ricardo Fiori**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.597 de 01/10/2021



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

628

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2022, para contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 e 01 (um) veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 078/2022.

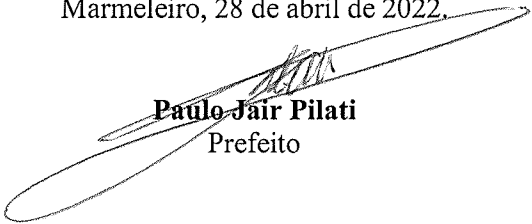
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

**Contratada:** GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

**Valor:** R\$ 6.572,29 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

**Pagamento:** até o 15º dia útil ao mês subsequente ao início da vigência da apólice.

Marmeleiro, 28 de abril de 2022.

  
**Paulo Jaír Pilati**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Marameleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º** São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

10 MAR. 2022

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

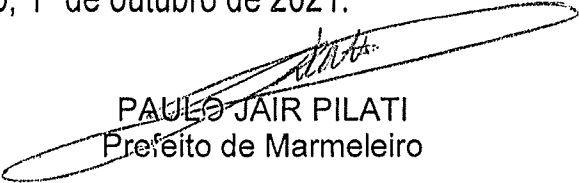
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

10 MAR. 2022

  
ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.



## Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo aditivo:           | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 35/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Contratante:             | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Contratada:              | CLÍNICA PEDIÁTRICA DRA FABIOLA SERENA EIRELI - CNPJ Nº. 27.474.366/0001-59                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto:                  | Com fundamento no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado no processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses. |
| Prazo de vigência        | 30/04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Prazo de execução        | 30/04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data assinatura          | 28/04/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO |                                                                                                                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo aditivo:           | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 23/2021                                                                                  |
| Contratante:             | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03                                                                                                         |
| Contratada:              | BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME - CNPJ nº. 23.903.344/0001-08                                                                                                                      |
| Objeto:                  | O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 188/2021, passando o mesmo a ter sua execução até 01/06/2022. |
| Prazo de vigência        | 15/06/2022                                                                                                                                                                     |
| Prazo de execução        | 01/06/2022                                                                                                                                                                     |
| Data assinatura          | 15/04/2022                                                                                                                                                                     |

## AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo retificação no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos para a distribuição nas Farmácias Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega fracionada mediante solicitação do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

1. Fica alterado o modo de disputa para "ABERTO e FECHADO" em que os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2. Fica alterada a data e a hora de abertura do certame, que passa a ser dia 12 de maio de 2022, às 09h00min.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 28 de abril de 2022.

Leila da Rocha - Prefeita  
Diogo de Oliveira - Pregoeiro

## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022.

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 8/2022, comunica aos interessados a execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes propostas:

| Nº | EMPRESA                       |
|----|-------------------------------|
| 01 | JANDIR JOSÉ SOARES & CIA LTDA |
| 02 | PARIZIANELLO & CIA LTDA       |
| 03 | L. RIBEIRO - EIRELI           |

E comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-PR, 27 de abril de 2022.

Presidente da comissão: Diogo de Oliveira

Membros da comissão: Francisca Cadelto Wulff  
Fabiana Dal Ponte

| EXTRATO DE TERMO RECOMPOSIÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo aditivo:                | 1º TERMO RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 35/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante:                  | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Contratada:                   | ALDERI DE CEBARÓ & CIA LTDA - CNPJ nº. 01.973.331/0001-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto:                       | O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor das seguintes produtos:<br>LOTE 1 - ITEM 33: CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA, CONGELADA (KG): de R\$ 7,49 (sete reais e quatrocentos e nove centavos), para R\$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos).<br>LOTE 1 - ITEM 35: CARNE DE FRANGO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO (KG): de R\$ 18,43 (dezoito reais e quatrocentos e trinta e três centavos), para R\$ 23,37 (vinte e três reais e trinta e sete centavos).<br>LOTE 1 - ITEM 35: MACA ESPECIAL FUJI (KG): de R\$ 3,69 (três reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos). |
| Prazo de vigência             | 09/02/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Prazo de execução             | 09/02/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Data assinatura               | 28/04/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO |                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo aditivo:           | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 35/2021                                                                                                                     |
| Contratante:             | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03                                                                                                                                           |
| Contratada:              | SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ nº. 09.715.392/0001-87                                                                                                                                      |
| Objeto:                  | O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 12/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/08/2022 e execução até 30/07/2022. |
| Prazo de vigência        | 30/08/2022                                                                                                                                                                                                       |
| Prazo de execução        | 30/07/2022                                                                                                                                                                                                       |
| Data assinatura          | 28/04/2022                                                                                                                                                                                                       |

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/05/2022 até às 09h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item que tem por objeto Registro de preços objetivando a futura ou eventual aquisição de tablets e capas protetoras para tablet para o uso dos agentes comunitários de saúde do Município de São Jorge D'Oeste. Abertura das propostas e

Recebimento dos lances: a partir das 09h00 do dia 20 de maio de 2022, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pl-br](http://www.gov.br/compras/pl-br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: [www.gov.br/compras/pl-br](http://www.gov.br/compras/pl-br). São Jorge D'Oeste-PR, 27/04/2022. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo aditivo:           | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 35/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Contratante:             | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Contratada:              | CLÍNICA PEDIÁTRICA DRA FABIOLA SERENA EIRELI - CNPJ Nº. 27.474.366/0001-59                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto:                  | Com fundamento no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado no processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses. |
| Prazo de vigência        | 30/04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Prazo de execução        | 30/04/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data assinatura          | 28/04/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

## Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:  
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.  
ESPÉCIE: Contrato nº 68/2022 - Pregão Presencial nº 27/2022.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração do programa de concessão de vagas de estágio no Município de Verê/PR.  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 191.308,40 (cento e noventa e um mil e trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| Conta da Despesa | Função Programática  | Fonte de Recursos | Natureza de Despesa | Orç. da Fonte |
|------------------|----------------------|-------------------|---------------------|---------------|
| 789              | 03.033.112.0003.2009 | 000               | 3.390.350.000       | De Exercício  |

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022.  
FORD: Concorra de Verê/PR.  
Ademilson Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO 24/2022 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL  
OBJETO: Aquisição de tablets para Unidades de Atenção Primária, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SEEA nº 1.071/2021.  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

| Empresas            | Item | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total R\$ |
|---------------------|------|------------|----------------|-----------------|
| LI TRANSPORTES LTDA | 24   | 1          | 190.000        | 26.000,00       |

Valor total dos gastos com a licitação nº 24/2022 - Pregão Presencial: R\$ 153.000,00 (Cinco e Cinqüenta e Cinco mil Reais).  
Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê - PR, 28 de abril de 2022.  
ADEMILSON ROSIN  
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO 23/2022 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de candelabro para uso utilizado pelo Departamento de Vigilância e Serviços Públicos do Município de Verê - PR.  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

| Empresas            | Item | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total R\$ |
|---------------------|------|------------|----------------|-----------------|
| LI TRANSPORTES LTDA | 1    | 1.000      | 150,00         | 150.000,00      |

Valor total dos gastos com a licitação nº 23/2022 - Pregão Presencial: R\$ 153.000,00 (Cinco e Cinqüenta e Cinco mil Reais).  
Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê - PR, 28 de abril de 2022.  
ADEMILSON ROSIN  
PREFEITO MUNICIPAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ

ELIANDY PRIGOL KANOFF - Oficial Registradora Designada  
Rua Porto Alegre, 245, Centro - Fone: 46- 3523-2421

## EDITAL

ELIANDY PRIGOL KANOFF, Oficial Registradora Designada do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da lei,

Atorvado do presente edital torna-se público e FAZ SABER que os senhores: 1) LUIZ CARLOS RHODEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 294.811.209-53, portador da C/RG nº 182.409 SSP/SC, residente na Linha KM 08/ Santa Rosa, neste município de Francisco Beltrão; e 2) IRENE TEREZINHA RHODEN, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 065.910.399-02 e portadora da C/RG nº 5.698.830-7 SSP/PR, residente na Linha KM 08/ Santa Rosa, neste município de Francisco Beltrão, não foram acionados no imóvel de sua propriedade alou local de residência, com a finalidade de informar que se encontram depositados nesta Serventia do Registro de Imóveis - à Rua Porto Alegre, 245, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, relativos à Retificação Administrativa Registral, do Lote Rural nº 43-A da Gleba nº 74-FB, matriculado sob nº 11.061, do livro nº 02, doze Ofício, de propriedade de ALCIOVANI GASPARETTO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 7.657.100-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 024.180.209-16, residente neste município de Francisco Beltrão, com o intuito de ratificação de área e complementação da confrontação do imóvel antes mencionado, pelo que, cila-se aos estes confrontantes, para, querendo, manifestarem-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contado da última publicação deste.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2022.  
Eliandy Prigol Kanoff  
Desig. Port 412019

ELIANDY PRIGOL KANOFF  
Oficial Designada Portaria 412019

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL Nº 183/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 101

de 2000,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 29 de abril de 2022 às 10h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

de 2000,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 29 de abril de 2022 às 10h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022.

ANTONIO PEDRON  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335  
Rm. Contorno Vitória Traleno, nº 501, Bairro Água Branca,  
CEP 05.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

RICARDO ANTÔNIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2022.

TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos abalxo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2022, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresentem junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Silo e Redúvia Conforme Vitória Traleno nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

| CARGO:        | ASSISTENTE SOCIAL     |
|---------------|-----------------------|
| Classificação | Candidato             |
| 2º            | ANDREA GRASSI SAVARRO |

| CARGO:        | FARMACÊUTICO       |
|---------------|--------------------|
| Classificação | Candidato          |
| 2º            | ANARAI SCOTT RUARO |

| CARGO:        | PSICÓLOGO                |
|---------------|--------------------------|
| Classificação | Candidato                |
| 2º            | MIRIAM CRISTINA BENEDETI |

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos: ORIGINAL e COPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de residência, comprovante do endereço, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Cartão Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde Física e Mental (se requerido pela ARSS), certidão de vacinação atualizada, Documentos comprobatórios do enquadramento, conforme o requisito do formulário específico para cada função.

Item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de cargos públicos da acordo com a Constituição Federal 1988 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais nos locais onde exercida nos últimos 5 anos e Cartão bancário, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

Francisco Beltrão, PR, 28 de abril de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA  
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 038/2022

Data 28/04/2022

Símula: Exonerar Servidor de Cargo comissionado e da outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º. Fica exonerada a Servidora Sra. LUCIANE MARIA PEDOT BE-LINE, portadora do RG. Nº 10.800.753-1 SSP PR e CPF nº. 642.518.610-00, ocupante do cargo comissionado de Chefe de divisão Clínica - FG, a partir de a partir de 29 de abril de 2022.

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste em 28 de abril de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA  
PRESIDENTE

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Fundamento: do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022, em razão da contratação de serviço de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDM9E57397 e 01 (um) veículo VW/170 CARGO 4X2 RB, chassi 9536E823NR030971, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 078/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte um.

Contratada: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.650/0001-02.

Valor: R\$ 6.572,29 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Pagamento: até o 15º dia útil ao mês subsequente ao início da vigência da apólice.

Marmeleiro, 28 de abril de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar conserto/repares de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de abril de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 12 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12 de maio de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Acesso individual no link - licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de abril de 2022.

Francieli da Oliveira Mainardi  
Pregoeira

| MAREL PARTICIPAÇÕES S/A                     |               |
|---------------------------------------------|---------------|
| COMPANHIA FECHADA - CNPJ 19.501.698/0001-57 |               |
| ATIVO                                       | PASSIVO       |
| CIRCULANTE                                  | 814.611,00    |
| Disponibilidades                            | 41.213,68     |
| Credíveis                                   | 727.397,32    |
| NÃO CIRCULANTE                              | 30.543.126,59 |
| PERMANENTE                                  | 19.543.126,59 |
| Investimentos                               | 19.543.126,59 |
| TOTAL DO ATIVO                              | 20.357.739,59 |
| MAREL PARTICIPAÇÕES S/A                     |               |
| COMPANHIA FECHADA - CNPJ 19.501.698/0001-57 |               |
| ATIVO                                       | PASSIVO       |
| CIRCULANTE                                  | 814.611,00    |
| Disponibilidades                            | 41.213,68     |
| Credíveis                                   | 727.397,32    |
| NÃO CIRCULANTE                              | 30.543.126,59 |
| PERMANENTE                                  | 19.543.126,59 |
| Investimentos                               | 19.543.126,59 |
| TOTAL DO ATIVO                              | 20.357.739,59 |

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO    |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| Exercício findo em 31 de Dezembro de 2021 |              |
| em real                                   |              |
| RESULTADO OPERACIONAL                     | (701,65)     |
| (-) Despesas Administrativas              | (1.780,00)   |
| (-) Despesas Tributárias                  | (60,27)      |
| Resultado Financeiro                      | 1.638,02     |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL                 | 3.856,365,86 |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS                 | 3.856,365,86 |
| Dividendos Recebidos                      | 408.978,37   |
| Receita de Equip. Patrimonial             | 2.633.387,49 |
| (-) Despesas de Equip. Patrimonial        | 0,00         |
| (-) Despesa de Equip. Patrimonial         | 0,00         |
| Lucro Líquido do Exercício                | 3.049.648,21 |

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO                   |                   |                   | DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)                         |                |              |
|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| Exercício findo em 31 de Dezembro de 2021                |                   |                   | Exercício findo em 31 de Dezembro de 2021                    |                |              |
|                                                          | 2021              | 2020              | em real                                                      |                |              |
| RESULTADO OPERACIONAL                                    | (717.055)         | (467.605)         | Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais                   | 2021           | 2020         |
| (-) Despesas Administrativas                             | (1.390.020)       | (1.352.500)       | Ajuizamento de Recursos do Exercício                         | 3.049.648,21   | 986.384,61   |
| (-) Despesas Tributárias                                 | (650.578)         | 0,00              | Ajuizamento em Liquidação                                    | (2.633.387,49) | (852.932,01) |
| Receitas Financeiras                                     | 1.888,62          | 1.284,85          | (+) Resultado da Equivalência Patrimonial                    | (2.633.387,49) | (852.932,01) |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL                                | 3.050.365,86      | 986.852,61        | Ajuste de val. p/ var. dos Ativos e Passivos Operac.         | (408.978,37)   | (133.808,18) |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS                                | 3.050.365,86      | 1.003.562,31      | (+) Aumento de outros créditos                               | (407.144,70)   | (133.808,18) |
| Dividendos Recebidos                                     | 406.978,37        | 339.025,25        | (-) Redução Liquidada proveniente das Ativ. Operacionais (1) | (883,50)       | (352,53)     |
| Receitas de Equiv. Patrimonial                           | 2.633.387,49      | 760.612,96        | (2) Redução Liquidada em Caixa e Equivalentes (1+1+1+1)      | (883,50)       | (352,53)     |
| (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS                            | 0,00              | 0,00              | Resumo                                                       |                |              |
| (-) Despesa de Equiv. Patrimonial                        | 0,00              | 0,00              | Caixa e equivalentes no início do período                    | 43.097,66      | 43.458,19    |
| Lucros Líquido do Exercício                              | 3.049.648,21      | 986.384,61        | Caixa e equivalentes no final do período                     | 42.213,68      | 43.097,66    |
|                                                          |                   |                   | Verificação das contas Caixa e equivalentes                  | (883,50)       | (352,53)     |
| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (IMPL) |                   |                   |                                                              |                |              |
| Exercício findo em 31 de Dezembro de 2021                |                   |                   |                                                              |                |              |
|                                                          | em real           |                   |                                                              |                |              |
|                                                          | Capital Realizado | Reserva de Lucros | Lucros (Prej.) Acumulados                                    | Total          |              |
| Saldo em 31/12/2019                                      | 21.463.350,00     | 4.567.600,00      | (10.709.343,41)                                              | 16.321.706,77  |              |
| Comprovação de Prejuízos                                 |                   |                   |                                                              |                |              |
| Lucros Líquido do Período                                |                   |                   | 986.384,61                                                   | 986.384,61     |              |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1221-15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

|                                                                                                                                |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| PORTARIA Nº 6.759, DE 29 DE ABRIL DE 2022 .....                                                                                | 1 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 .....                                                         | 1 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022-LIC ..... | 2 |
| RESOLUÇÃO Nº 008/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE .....                                                                      | 3 |
| ATA Nº 107/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE .....                                                                            | 4 |
| BALANÇO CONTÁBIL 2021 – APAE MARMELEIRO .....                                                                                  | 6 |

### PORTARIA Nº 6.759, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Exonera servidor por aposentadoria e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 2.095, de 23/09/2013;

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição em 15 de fevereiro de 2022, benefício nº 2001825743;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolizado sob nº 71.091, de 08 de abril de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR a pedido por aposentadoria, a partir de 30 de abril de 2022 o servidor efetivo **SEBASTIÃO FREITAS DOS SANTOS**, matrícula nº 684-0, nomeado no cargo de Motorista, regime estatutário, Portaria nº 2.774, de 6 de março de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeireiro, 29 de abril de 2022

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeireiro

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2022, para contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 e 01 (um) veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 078/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

**Contratada:** GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

**Valor:** R\$ 6.572,29 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos).

**Pagamento:** até o 15º dia útil ao mês subsequente ao início da vigência da apólice.

Marmeireiro, 28 de abril de 2022.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeireiro dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeireiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE MARMELEIRO                                                                                                                                                  |
| Ano*                                                                        | 2022                                                                                                                                                                     |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 17                                                                                                                                                                       |
| Modalidade*                                                                 | Processo Inexigibilidade                                                                                                                                                 |
| Número edital/processo*                                                     | 078/2022                                                                                                                                                                 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                          |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                          |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                          |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, chassi 3C6DFVDK9ME573797 e 01 (um) veículo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, chassi 9536E8239NR030971. |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0602123610006201933903969000                                                                                                                                             |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 6.572,29                                                                                                                                                                 |
| Data Publicação Termo ratificação                                           | 29/04/2022                                                                                                                                                               |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                          |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                          |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | ▼                                                                                                                                                                        |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | ▼                                                                                                                                                                        |
| Percentual de participação:                                                 | 0,00                                                                                                                                                                     |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | ▼                                                                                                                                                                        |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | ▼                                                                                                                                                                        |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                          |

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))